

pt. 32

Esta lei entrará em vigor a partir de 09 de agosto de 1988, revogado os dispositivos que contrarie.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em
30 de agosto de 1988.

Fredolino Roelker

FREDOLINO ROELKER - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada o presente lei nessa
Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na
data supra.

Willymara

SECRETÁRIO

LEI N° 269

Por díbito suplementar e
de outras providências.

Fredolino Roelker, Prefeito Municipal de
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das
faculdades que lhe são atribuídas;

Faz saber a todos os habitantes do Munici-
ípio, que a Câmara Municipal decreta e em fun-
ciono a seguinte lei:

pt. 1º

Fica aberto um crédito suplementar no valor de
CR\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para suplementar
a verba do Orçamento aberto discriminado:

3249.01/30 - - - - - CR\$ 20.000,00

pt. 2º

As despesas decorrentes do antigo anterior correrá
por conta da anulação parcial da verba do Orça-
mento aberto discriminado:

4930.01/67 - - - - - CR\$ 20.000,00

pt. 3º

Esta lei entrará em vigor a partir de 28 de
julho de 1988, revogado as disposições em

conficiens.

Prefeitura Municipal de Rio das
Serras, em 30 de agosto de 1980.

Eudaline Roucher

FREDDUINO ADECKER. PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei
nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Rio
Fartura na data supra.

Wittenman

SECRETARIO

$\angle Ei \approx 270$

Homologa deudas sonradas
pelo executivo e dei outros
privilégios.

Fredolino Rocker, Prefeito Municipal de
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina nos uso
das faculdades que lhe são atribuídas;

Faz saber a todos os habitantes do
Município de Rio Fortuna, que a Câmara Mun-
icipal decreta e anuncia a seguinte lei:
Fica homologado o Decreto N° 159/78, de 27.02.78
sancionado pelo poder Executivo Municipal para efeito
de Suplementação de verbas.

Act. 10

Art. 22

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 13 de setembro de 1988.

Sudden Rains

FREDOLINO ROECKER - PREFEITO MUNICIPAL